



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
CNPJ: 37.464.948/0001-08



001
CIPA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 006/2020

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

Temos a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº 006/2020 que **“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 605/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O projeto em pauta visa alterar a Lei nº 605/2019, que autorização para ceder em comodato bem móvel, e dá outras providências.

Assim, com fundamentação nos princípios que norteiam a administração pública, nos direitos sociais e humanos, este Projeto de Lei tem por objetivo regularizar o comodato das altoclaves deste município em conformidade com o art. 1º desta Lei, visto que anteriormente havia sido editada Lei prevendo o comodato de ambas as altoclaves para o Estado de Mato Grosso, e com a edição desta Lei uma altoclave será destinada ao Município de Jaciara.

Deste modo, estamos convictos da enorme necessidade e interesse público na aprovação do referido projeto, e sabedores que somos da responsabilidade, do zelo pelas diretrizes públicas que esta Augusta Casa de Leis tem tomado no Município de São Pedro da Cipa-MT, requeremos que o Projeto de Lei em tela, seja analisado obedecendo as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento Interno desta Augusta Casa.

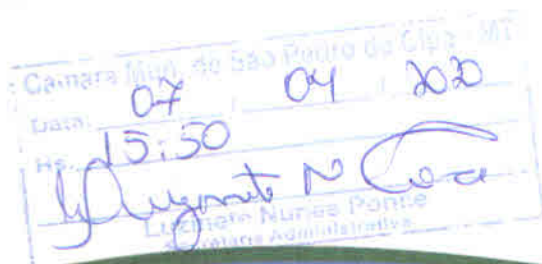
Isto Posto, recorremos aos nobres Parlamentares dessa Augusta Casa e Leis, para que seja o presente APRECIADO EM REGIME DE URGÊNCIA e, em ato contínuo, seja aprovado.

Desde já antecipamos nossos agradecimentos e reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, extensivo aos seus Pares, Subscrive.

Atenciosamente,

São Pedro da Cipa-MT, 06 de abril de 2020.


ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
CNPJ: 37.464.948/0001-08



PROJETO DE LEI Nº 006, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 605/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O senhor **ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 605/2019, passando a vigorar da seguinte redação:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal ceder em comodato 02 (duas) Autoclaves, sendo 01 (uma) para o Município de Jaciara, através do Prefeito Municipal de Jaciara, com sede na Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1075, centro, Jaciara/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.347.135/0001-16; e 01 (uma) ao Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 5, Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, sendo elas respectivamente:

- 01 (uma) Autoclave horizontal de solo, pequeno porte, de 127 litros, 01 porta deslizante, modelo AC-127 – Ortosintese, série: Lote 19C005331, NF-e nº 000.001.251 série 001;
- 01 (uma) Autoclave modelo HS Sercon – Pedido: 131919 – S/N: 230170577, NF 0006750 série 1;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 06 dias do Mês de abril de 2020.

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL